

## PARECER JURIDICO

Assunto: EDITAL CONVITE Nº 01/2020 – Aquisição de 01 (um) veículo automotivo zero quilometro.

Excelentíssimos senhores membros da Mesa Executiva desta Câmara Municipal, Fora esta assessoria jurídica Legislativa, instada à se manifestar, por parecer jurídico, acerca de aquisição de um veículo novo.

Em parecer inicial demos como regular e saneado o feito em obediência à norma reguladora – Lei 8.666/93.

Em sequência ao certame, foram convidadas três empresas do ramo, sendo que na sessão pública designada para o dia 31/11/2020, compareceu apenas uma, sendo a empresa Zacarias Veículos LTDA, restando na habilitação unânime e como vencedora do certame a empresa Zacarias Veículos LTDA, por ter apresentado a melhor proposta, sendo o valor inclusive abaixo do valor do Edital.

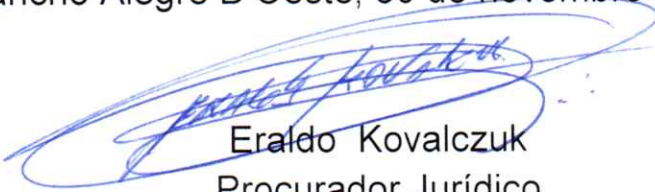
Em suma é o que se extraiu do encartado. Passo à manifestação requerida.

Ao que se percebe em todo procedimento conforme documentos acostados, obedeceu, o certame todos os princípios inerentes à modalidade convite.

POSTO ISTO, manifesta-se esta assessoria jurídica pela homologação do presente certame, ante a consonância do mesmo com os ditames da Lei 8.666/93 e as pilastras da administração pública.

É o parecer.  
À consideração superior.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de novembro de 2020.

  
Eraldo Kovalczuk  
Procurador Jurídico